



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 439	COL.: 01	DIA/MÊS: 11/07	ANO – 2017
-------------	----------	----------------	------------

LEI N.º 221/2017

Cuité de Mamanguape, 28 de abril de 2017.

ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE
MAMANGUAPE-PB**, Faz saber que à Câmara Municipal deste Município aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de
Mamanguape, na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do
presente mandamento legal.

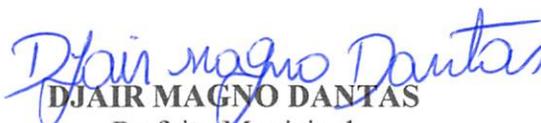
§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério
municipal, a partir de 01 de janeiro de 2017 e durante o mesmo exercício anual.

Art. 2º - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do
inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o
piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica.

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do
Orçamento Anual.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao
dia 01 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape, em 28 de abril de 2017.


DJAIR MAGNO DANTAS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 439	COL.: 01	DIA/MÊS: 11/07	ANO – 2017
-------------	----------	----------------	------------

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 007/2017, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Enquanto muitos governadores e grande parte dos prefeitos do País acusam falta de condições financeiras, para honrar o pagamento do piso nacional do magistério, Cuité de Mamanguape, vem ajustando os valores salariais da classe magisterial, adotando os índices do Ministério da Educação. Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a classe magisterial precisa ser valorizada e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente ao nosso alunado, porquanto somente através de uma Educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município.

Queremos lembrar que houve fortes protestos de muitos prefeitos e governadores, quando veio a lume o índice do piso nacional do magistério deste ano, criticando os descritórios do Ministério de Educação para proceder um aumento bem acima da inflação. Muitos governadores e muitíssimos prefeitos não pagam o piso ao magistério. Mas também existem municípios que pagam acima do piso. Tudo depende da valorização da educação e do magistério e também da situação econômica do município.

O piso nacional do magistério será pago aos professores municipais, desde o dia 01 de janeiro, sendo que os valores correspondentes aos meses não pagos serão depositados em folha durante o exercício de 2017, como diz o parágrafo 1º do Artigo 1º. deste Projeto de Lei. Não está definido o mês em que os valores de janeiro e subsequentes serão depositados. Mas isso será feito logo que houver mais folga na receita. No mais, espera o Executivo Municipal que o magistério municipal receba esta atenção que é dada à classe de braços abertos e os nossos educadores deem o



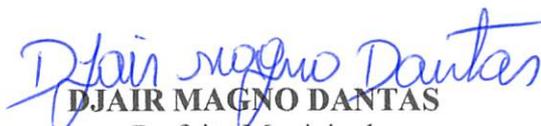


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 439	COL.: 01	DIA/MÊS: 11/07	ANO – 2017
--------------------	-----------------	-----------------------	-------------------

melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa terra. O Município de Cuité de Mamanguape valoriza a Educação e o magistério municipal, porque se há uma pátria educadora tem que haver o Município educador.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando e melhorando o padrão de vida da classe magisterial do município. Para que os valores do aumento salarial dos professores municipais possam constar na próxima folha, **rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria.**


DJAIR MAGNO DANTAS
Prefeito Municipal